



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
Subseção Judiciária de Rondonópolis

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

(Anexo II da [Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017](#), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão)

1. Unidade requisitante (inc. III)

Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP-ROI

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Contratação de empresa para prestação de serviços de poda de árvores e gramado na área externa (calçada) na sede da **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS**.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal dentro do macrodesafio "Aperfeiçoamento na Gestão de Custos".

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

Contratação do serviço de poda de árvores na calçada da Subseção Judiciária (lado externo).

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
01	Prestação do serviço de poda de no prédio da Justiça Federal em Rondonópolis/MT.	--	uindade	R\$ 169,00	8	R\$ 1.352,00
	Serviço de meia poda árvores na área externa (calçada)		uindade	R\$ 25,00	22	R\$ 550,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.909,00

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não aplicável.

9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços* (inc. IX)

30/04/2025

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

5 dias úteis a partir da emissão de empenho

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

Não é passível

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

A aquisição será feita mediante dispensa de licitação, e pelo menor preço por item. (Lei 14.133/2021)

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Indico o grau de prioridade nível 3 (médio) - quando a impossibilidade de contratação provoca atraso de processo crítico ou estratégico

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

Os produtos utilizados deverão ser menos agressivos ao meio ambiente;

- Obedecer às normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho de acordo com o estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº6 do MTE.

- Obedecer às normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho de acordo com o estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

A não contratação do serviço provocará dano ao patrimônio público e meio ambiente, tornando ainda mais custosa a recuperação da vegetação.

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Macedo Castro**, **Supervisor(a) de Seção**, em 10/04/2025, às 16:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22558015** e o código CRC **125B25E1**.

Av. Goiânia, 281 - Bairro Santa Marta - CEP 78710-450 - Rondonópolis - MT - www.trf1.jus.br/sjmt/
0001671-48.2025.4.01.8009 22558015v5